



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos  
Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL N.º 1.767/2006**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DESPENDER RECURSOS COMO CONTRIBUIÇÃO À  
ENTIDADE QUE MENCIONA.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a despender recursos a título de contribuição à **Casa de Jerônimo – Associação de Apoio e Assistência**, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.626/2005.

**Parágrafo Único** – A contribuição de que trata o artigo 1º desta Lei, será repassada da seguinte forma: nos meses de abril/2006, maio/2006 e junho/2006 o valor mensal será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, nos meses subsequentes até 31 de dezembro de 2006, o valor mensal será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - O repasse da presente contribuição fica condicionado à prestação de contas mensal, que deverá ser apresentada no Departamento Municipal de Fazenda.

**§1º** - Caso haja remanescente da contribuição repassada, o beneficiário deverá restituí-la ao Departamento mencionado.

**§2º** - A não prestação de contas, bem como, a não restituição do remanescente apurado, implicarão no corte imediato do referido auxílio.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir, por Decreto, no Orçamento Programa de Exercício de 2006, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

  
**José Renato de Sousa**  
Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG.  
Fone: (34)3321-3144 / 3321-3145 Fax: (34)3321-3079 - e-mail: pmca@enetec.com.br



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

*Governo de Todos*  
Administração 2005/2008

**Parágrafo Único** – Constituir-se-ão recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este artigo, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/ MG, 20 de abril de 2006.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**